



# Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 20.840 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Prorroga, excepcionalmente, a Intervenção na Santa Casa de Misericórdia de Tatuí.**

**MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 1º do Decreto Municipal nº 17.906/2017;

**CONSIDERANDO** a declaração de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial da Saúde (OMS), emitida em 11 de março de 2020 e a necessidade de adoção de medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional;

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Estadual nº 64.879 de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.572 de 27 de março de 2020;

**CONSIDERANDO**, que o hospital é o único do município que presta serviços à população através do Sistema Único de Saúde – SUS, em especial aos pacientes acometidos por COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a continuidade da intervenção visa única e exclusivamente a manutenção dos serviços públicos de saúde e sua paralisação colocará em risco grave e em perigo a vida da população de Tatuí e região;

**CONSIDERANDO** ainda, a impossibilidade de constituição de nova Provedoria para administração da Entidade, em razão do reduzido número de sócios;



# Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 20.840 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**CONSIDERANDO** por fim, que diante desse contexto, não se verifica um quadro de estabilidade operacional e financeira, tampouco administrativo da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Tatuí que aconselhe a interrupção imediata dos trabalhos interventivos;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, excepcionalmente, por 180 (cento e oitenta) dias, a intervenção na Santa Casa de Misericórdia de Tatuí.

**Art. 2º** Permanecerá nomeada como interventora da Santa Casa de Misericórdia de Tatuí, a senhora **Márcia Aparecida Giriboni de Souza**, CPF/MF nº 110.230.138-86 e RG nº 16.358.016 SSP/SP, enquanto perdurar o prazo da prorrogação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor em 27 de novembro de 2020.

Tatuí, 23 de novembro de 2020.

**MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 23/11/2020.

Paulo Davi de Campos